

<b>RESOLUÇÃO COPGR-6.659, DE 17-12-2013 (ATUAL)</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)</b>	<b>I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)</b>
<p>1- A CPG da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto é composta por:</p> <p>a) Um coordenador de cada programa de pós-graduação vinculado a esta CPG;</p> <p>b) Um professor orientador de cada programa de pós-graduação indicado pela Congregação;</p> <p>c) Um representante discente eleito por seus pares, respeitadas as determinações do artigo 31 do Regimento de Pós-Graduação da USP que estabelece a proporção de 20% de docentes da Comissão.</p>	<p>I A Comissão de Pós-Graduação terá a seguinte composição:</p> <p>a) Presidente;</p> <p>b) Vice-Presidente;</p> <p>c) Coordenador de cada programa de pós-graduação vinculado a esta CPG;</p> <p>d) um professor orientador de cada programa de pós-graduação eleito pelos orientadores credenciados no respectivo programa, desde que não seja Suplente do Coordenador;</p> <p>e) representação discente eleita de acordo com a regulamentação da USP.</p>
<p>2- Cada membro titular tem um suplente, obedecidas as mesmas normas estabelecidas acima. Na falta ou impedimento do membro titular, o mesmo será substituído na CPG pelo:</p> <p>a) Suplente do coordenador;</p> <p>b) Suplente do professor orientador indicado pela Congregação;</p> <p>c) Suplente do representante discente.</p>	<p>1.2 No caso dos representantes eleitos pelos orientadores de cada programa (item d acima), a eleição do titular e suplente se dará por chapa.</p>
<b>II – TAXAS</b>	<b>II - TAXAS</b>
<p>1- Cada CCP definirá, em seus editais de seleção de alunos regulares e especiais, valores para cobrança de taxas de inscrição, respeitadas as normas do CoPGr, e eventuais condições de isenções.</p>	<p>II.1 Cada CCP definirá, em seus editais de seleção de alunos regulares e especiais, valores para cobrança de taxas de inscrição, respeitadas as normas do CoPGr, e eventuais condições de isenções.</p>
<p>2- Nos processos seletivos em que forem exigidos exames de associações nacionais como ANPAD, ANPEC e internacionais, como GMAT e GRE e, similares, as taxas desses exames correrão por conta dos candidatos sendo pagas diretamente a essas associações.</p>	<p>Suprimido</p>
<b>III – PROCEDIMENTOS PARA DEFESA</b>	<b>III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA</b>
<p>1- O depósito da dissertação/tese atenderá ao Regulamento do Programa a que está vinculado o aluno.</p>	<p>III.1 Os procedimentos para a defesa de teses e dissertações são aqueles estabelecidos nos artigos 90 a 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.</p>
<p>2- O orientador poderá presidir a sessão de arguição do aluno, devendo se ausentar juntamente com este, no momento da deliberação do resultado pelos avaliadores. Ao final da sessão, o presidente da comissão julgadora fará a leitura do voto de cada um dos examinadores e anunciará o resultado.</p>	<p>Suprimido</p>
<p>3- Os Regulamentos dos Programas estabelecerão a quantidade de examinadores que poderão participar a distância durante o processo de defesa de dissertação ou tese. O aluno e o presidente da comissão julgadora estarão presentes na Unidade da CPG a que o programa está vinculado.</p>	<p><b>III.2 O aluno e o orientador estarão presentes na Unidade da CPG a que o programa está vinculado onde deve ocorrer a defesa, exceto em casos excepcionais em que a participação do aluno e ou orientador demandem videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente. Neste caso, a CPG poderá autorizar a participação de um ou ambos a distância, mediante análise justificativa circunstanciada do orientador ou CCP.</b></p>
<p>4- Os procedimentos para defesa seguem as normas gerais da USP e da CCP de cada programa.</p>	<p>Suprimido</p>

<b>IV – NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES</b>	<b>IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES</b>
<p>1- As comissões julgadoras das dissertações de mestrado serão compostas por três membros, além do orientador, conforme normas de cada CCP.</p>	<p>IV.1 As comissões julgadoras das dissertações de <b>mestrado serão compostas por três membros votantes</b> conforme normas de cada CCP, considerando o orientador como possível membro votante e presidente ou apenas presidente, a critério de cada CCP.</p>
<p>2- As comissões julgadoras das teses de doutorado serão compostas por cinco membros, além do orientador, como definido nas normas de cada CCP.</p>	<p>IV.2 As comissões julgadoras das teses de <b>doutorado</b> serão compostas por <b>três ou cinco membros votantes, a ser definido nas normas de cada CCP, considerando o orientador como possível membro votante e presidente ou apenas presidente, também a critério de cada CCP.</b></p>
<p>3- O orientador do candidato poderá presidir a comissão julgadora, porém, sem direito a voto.</p>	
<p>4- Em qualquer um dos casos, para a composição das comissões julgadoras serão observados os demais critérios estabelecidos nos artigos 93 e 94 do Regimento de Pós-Graduação.</p>	<p>IV.3 Para a composição das comissões julgadoras, deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação.</p>
<b>V – CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO</b>	<b>V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE PROGRAMAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO</b>
<p>1- A CPG analisará os documentos, com base na manifestação das CCPs pertinentes envolvidas e demais critérios definidos nos artigos 54, 55 e 56 do Regimento de Pós-Graduação.</p>	<p>V.1 A CPG analisará os documentos, com base na manifestação das CCPs pertinentes envolvidas e demais critérios definidos nos artigos 51, 52 e 53 do Regimento de Pós-Graduação.</p>
	<p><b>VI – Disposições Finais</b></p> <p><b>VI.1 Transitariamente, para o item 1.2 ser implementado, caso haja encerramento de mandatos de titulares e suplentes em datas não coincidentes, será realizada eleição para o cargo que se encerrar primeiro, com prazo de mandato até o término do mandato do outro membro titular ou suplente, a fim de completar o período previsto.</b></p> <p>VI.2 Casos omissos relacionados às disposições deste Regimento serão analisados e deliberados pela CPG.</p>